



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI Nº. 583/2018
DE 25 DE ABRIL DE 2018

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado a implantação de *academia ao ar livre*, com recursos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito do Município de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64, e

CONSIDERANDO os termos do plano de trabalho que objetiva a implantação de Academia ao Ar Livre com recursos de convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) assim classificado:-

Créditos Especiais

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Diretoria de Esportes e Lazer
Unidade Executora:	01-Esportes e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	4510-Bem Estar e Convivência
Projeto:	1.467-Implantação de academias ao ar livre
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor do Crédito:	25.000,00

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	06-Diretoria de Esportes e Lazer
Unidade Executora:	01-Esportes e Lazer
Função:	27-Desporto e Lazer
Subfunção:	812-Desporto Comunitário
Programa:	4510-Bem Estar e Convivência
Projeto:	1.467-Implantação de academias ao ar livre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Categoria Econômica: 4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 01-Tesouro
Valor do Crédito: **2.000,00**

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I-) Excesso de arrecadação no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), oriundos do repasse da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo;

II-) Redução no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) da seguinte dotação:-

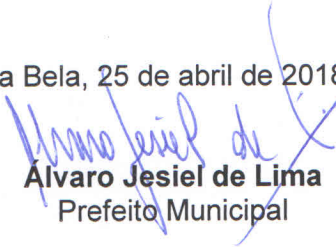
Redução

Ficha:- 232
Órgão:- 02-Poder Executivo
Unidade
Orçamentária:- 04-Diretoria de Saúde
Unidade Executora:- 01-Fundo Municipal de Saúde
Funcional
Programática:- 103014502.1.450-Reformas e melhorias nas instalações de saúde
Natureza da Despesa:- 4.4.90.51-Obras e Instalações
Valor R\$:- **2.000,00**

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 25 de abril de 2018.


Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

Logo: Publicado e afixado no quadro de atos
oficiais na data supra.

